



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020.**

*“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2018, de responsabilidade do senhor Nelson Jose Velho”*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00075/2019 e Acórdão APL-TC nº 00409/2019, nos autos nº 01446/19/TCE-RO, oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2018;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (05/12/2019), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de



Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que nesta 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada no dia 22 de abril de 2020, este colegiado deliberou, em única votação nominal (art. 200, R.I.), nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado 09 (nove) votos a favor.

**DECRETA:**

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2018, senhor NELSON JOSE VELHO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 01446/2019, cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCE/RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 23 de abril de 2020.

**JOSE WILSON DOS SANTOS – MDB**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal